



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n° 17/2023:

Autoriza a Direção-Geral do Tesouro a prorrogar o prazo do aval concedido a Águas e Energia da Boavista, S.A. (AEB), através da Resolução n° 74/2021, de 22 de julho, para garantia do financiamento bancário obtido junto do Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A. (BCN).....2

Resolução nº 17/2023

de 15 de março

A empresa Águas e Energia da Boa Vista, S.A. (AEB) detém o monopólio de produção e distribuição de água e energia para toda a ilha da Boavista, tendo como principais clientes os hotéis que representam cerca de 80% da sua carteira e do seu volume de negócios.

No entanto, as restrições impostas pela pandemia da COVID-19 repercutiram gravemente na atividade económica, incluindo no turismo, que provocou o encerramento de todos os empreendimentos hoteleiros a partir de março de 2020 na ilha da Boavista, com graves consequências para a tesouraria da empresa. De forma a gerir a pressão sobre a sua tesouraria, bem como assegurar as condições de produção de energia e água, e a continuidade dos serviços prestados à população e aos hotéis, a empresa recorreu a um empréstimo bancário com aval do Estado junto do Banco Caboverdiano de Negócios, S.A. (BCN), em julho de 2021, no montante de 250.000.000 ECV (duzentos e cinquenta milhões de escudos) para ser reembolsado no período de 18 meses.

Apesar da retoma da economia a nível do país e do setor de turismo em particular, a atividade turística na ilha da Boavista foi mais lenta em relação às demais ilhas, com impacto negativo no volume de negócios da empresa, sendo que esta situação foi agravada pela crescente subida de preços dos combustíveis em consequência da crise energética provocada pela Guerra na Ucrânia.

Neste contexto e com vista a ajustar os seus compromissos para uma melhor gestão da sua tesouraria, a AEB solicitou a prorrogação do prazo para pagamento do empréstimo contraído junto do Banco Caboverdiano de Negócios, S.A. (BCN), no montante de 250.000.000\$00 (duzentos e cinquenta milhões de escudos), com aval do Estado, concedido através da Resolução n.º 74/2021, de 22 de julho, por um período adicional de dezoito meses, findo o qual este empréstimo será convertido num crédito rendas por um período de cento e vinte meses, sendo exigido para o efeito também a prorrogação do aval do Estado pelo prazo total de extensão do crédito que perfaz os cento e trinta e oito meses.

Considerando que a AEB é uma empresa que atua no setor de produção e distribuição de água e energia, que é de extrema relevância para o funcionamento da ilha da Boavista, o Estado, enquanto acionista, reconhece a manifesta importância em apoiar a empresa com a extensão do aval para o prazo de pagamento do referido empréstimo, por um período adicional de cento e trinta e oito meses.

Assim,

Ao abrigo do disposto nos artigos 5º, 7º, 8º e 16º do Decreto-lei n.º 42/2018, de 29 de junho, que regula o regime geral da emissão e gestão das garantias pessoais do Estado; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizada a Direção-Geral do Tesouro a prorrogar o prazo do aval concedido a Águas e Energia da Boavista, S.A. (AEB), através da Resolução n.º 74/2021, de 22 de julho, para garantia do financiamento bancário obtido junto do Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A. (BCN), no montante de 250.000.000\$00 (duzentos e cinquenta milhões de escudos).

Artigo 2º

Prazo

A operação tem um prazo global adicional de cento e trinta e oito meses, em conformidade com o período de utilização e o plano de amortização do capital, nos termos aprovados pelo Banco credor.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 9 de março de 2023. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INCV

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.